



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.937/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE SANTA LEOPOLDINA — ES (APESL).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE
PASTORES EVANGÉLICOS DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, inscrita no
CNPJ 18.714.116/0001-58, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº
38, Centro, Santa Leopoldina/ES.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do
Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório
circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º O nome e as características da associação declarada de utilidade
pública serão inscritos em cadastro especial, para fins de controle,
fiscalização, bem como cumprimento de obrigações decorrentes de lei e
de pactos de colaboração e outros instrumentos celebrados com o
Município.

Art. 4º Será objeto de lei revogando os efeitos da declaração de utilidade
pública concedida à entidade, quando:



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390038003000370034003400540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- I** - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II** - substituir suas finalidades estatutárias;
- III** - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro competente, deixar de enviar a documentação correspondente à Câmara Municipal e ao Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2024.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

